



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 006/2022-SEINFRA**

**1º PARTE: PREÂMBULO**

**PROCESSO:** CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 006/2022-SEINFRA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A CE-085 A PATOS, 3ª ETAPA, (MAPP 11170), NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos

**ORDENADOR DE DESPESA:** Melissa Sousa

**MODALIDADE:** Concorrência Pública

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Setor de Licitação, Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Itarema, Ceará.

**DATA DA ABERTURA:** 08 de Julho de 2022

**HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 09h00min

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pavimentação em Vias e Logradouros:  
0401.26.782.0363.1.001.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**RECURSO:** Governo do Estado do Ceará, (MAPP 11170) e contrapartida da Prefeitura Municipal de Itarema.

**E-MAIL:** licitacao@itarema.ce.gov.br.

**TELEFONE:** (88) 3667-1133, ramal: 208

**ANEXOS DO EDITAL:**

- Anexo I - Projeto Básico.
- Anexo II - Modelo de apresentação de proposta.
- Anexo III - Modelo de Declarações / Procuração.
- Anexo IV - Minuta de contrato



10



- Anexo V - Modelo de Resumo de Informações.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Itarema, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2022 de 05 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência Pública, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

## 2º PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

### 1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A CE-085 A PATOS, 3ª ETAPA, (MAPP 11170), NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.**

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 2.153.769,24 (dois milhões cento e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

### 2.0 DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição legal. As empresas sob o regime de consórcio deverão apresentar nos envelopes de habilitação o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

2.1.3.1 - As empresas em consórcio devem apresentar individualmente a documentação referente a habilitação jurídica, fiscal e econômica, podendo, no entanto, complementarem-se na qualificação técnica.

2.1.3.2 - As empresas sob forma de consórcio poderão realizar somente uma vistoria técnica, sendo desnecessário o comparecimento de dois representantes das duas empresas para o ateste.

2.1.3.3 - As empresas sob forma de consórcio poderão realizar somente uma caução.

2.1.4 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.6 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.7 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.



2.1.8 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

## 2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica que na fase inicial de habilitação preliminar, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.2.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.2.4 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.2.6 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.7 - Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.2.8 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;  
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.9 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.2.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.2.11 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 12h00min horas, na Comissão de Licitação, através do telefone (88) 3667-1133.



03



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



2.2.12 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMI no endereço constante deste Edital.

**2.3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

2.3.1 - Este Edital com seus Anexos, poderá ser acessado no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado, TCE, Site Oficial do município e na sede da Comissão de Licitação.

2.3.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

**2.4- Não serão aceitas propostas de:**

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

b) Empresas que possuam vínculos entre si, até segundo grau, em linha reta, afins ou colaterais, sob pena de suspensão da participação e abertura de processo administrativo para apuração de conluio, nos termos dos Acórdãos 3033/2010 e 333/2015, ambos do Plenário do TCU.

**2.5 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.5.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, juntamente com a habilitação, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO deste Edital.

2.5.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.5.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.5 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.5.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5.7 - Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal.



04



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**3.0 DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022-SEINFRA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022-SEINFRA**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, bem como do(s) engenheiro(s) responsável pela elaboração da planilha de custos e orçamento apresentado.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

**4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

**4.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

4.1.1 Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página preferencialmente no canto inferior direito de cada página, de modo a refletir seu número exato.

4.1.4- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



05  
A



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



4.1.5- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.7- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.8- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item acima.

#### 4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

##### 4.2.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF dos Sócios;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

##### 4.2.2. Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver;

c) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

e) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)**, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

f) **Certidão Negativa de Tributos Municipal**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

g) **Prova de Regularidade Relativa ao FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

##### 4.2.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da localidade da sede da PROPONENTE, que conste



06



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico.

e) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, onde a parcela de maior relevância seja:

- BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP)
- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)
- EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C
- TRANSPORTE DE BRITA P/SOLO BRITA
- SARJETA DE CONCRETO SIMPLES

d) **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação de a proponente possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior (Engenheiro civil), reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT, COM ATESTADO que comprove a execução dos serviços, compatível em características com o objeto da presente licitação, onde a parcela de maior relevância seja:

- BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP)
- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)
- EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C
- TRANSPORTE DE BRITA P/SOLO BRITA
- SARJETA DE CONCRETO SIMPLES

e) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (**Engenheiro Civil**), no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional. Este termo deverá ser assinado pelo licitante e pelo pessoal técnico indicado. Assim como, indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto da licitação;

f) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

g) A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao *quadro da empresa* deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a- Carteira de Trabalho;
- b- Contrato social;
- c- Contrato de prestação de serviços.

h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.



07



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



- i)   vedada a participa o de profissional como respons vel t cnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, dever  o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilita o sum ria de todas as concorrentes.
- j) Quando a CERTID O DE ACERVO T CNICO emitida pelo CREA n o explicitar com clareza os servi os objeto do Acervo T cnico, esta dever  vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.
- l) N o ser o aceitos CERTID ES DE ACERVO T CNICO ou ATESTADOS de Fiscaliza o, Supervis o, Gerenciamento, Controle Tecnol gico ou Assessoria T cnica de Obras e ART.
- m) Em se tratando de empresa n o registrada no CREA do Estado do Cear , dever  apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – CE, antes da assinatura do contrato.

#### 4.2.4- QUALIFICA O ECON MICO - FINANCEIRA:

4.2.4.1- **Balan o Fiscal** correspondente ao  ltimo exerc cio social encerrado, com as respectivas demonstra es de Conta de Resultados. Os demais tipos societ rios dever o apresentar c pias autenticadas do Balan o Patrimonial “na forma da Lei”, do  ltimo exerc cio social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por s cio, gerente ou diretor, acompanhado de c pia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Di rio do qual foi extra do (artigo 5 , par grafo 2 , do Decreto-lei N  486/69), devidamente averbados na Junta Comercial da sede/domic lio ou por outro  rg o equivalente, juntamente com a Certid o de Regularidade Profissional - CRP do profissional respons vel pelo trabalho t cnico-cont bil, nos termos da Resolu o CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se   COMISS O o direito de exigir a apresenta o do Livro Di rio para verifica o dos valores, assinados por contador habilitado;

- Sociedades constitu das h  menos de ano poder o participar do certame apresentando o balan o de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

- Dever  apresentar para a comprova o sobre boa situa o financeira atrav s dos demonstrativos de  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>=1), resultantes da aplica o das f rmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4.2.4.2- Certid o negativa de fal ncia ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, dentro do prazo de validade.

4.2.4.3 Comprova o da licitante possuir capital social ou patrim nio l quido compat vel a, no m nimo, 10% (dez por cento) do or amento b sico destinada aos servi os, promovidos pela Contratante.



08





#### 4.2.5- Demais Documentos:

- a) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- c) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Alvará de funcionamento da sede da Licitante.
- e) Certidão Específica da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- f) A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local, dada ausência não será critério para inabilitação.

4.2.6- Todas as participantes serão submetidas à análise “on-line” pela Comissão de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação da: (1) Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>); e da (2) Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ. Sob pena de suspensão da participante para apuração da sanção sofrida.

#### 5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado, assinada pelo proprietário e o engenheiro da empresa.

#### 5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e valor global por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente a Proposta de Preço, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter a assinatura do licitante e do profissional do engenheiro que os elaborou, número da Carteira do CREA desse profissional:
  - 5.2.5.1- Planilha de Orçamentaria, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes Projeto Básico, com BDI integrado;
  - 5.2.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;
  - 5.2.5.3- Memória de cálculo, Tabela de encargos sociais, Planilha Composição de Preços Unitários por serviço, bem como suas composições auxiliares e Composição de BDI.



09



5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.7- **Só serão considerados duas casas decimais no arredondamento das multiplicações, tanto no desconto do preço unitário como no preço total de cada item e global. Portanto, será desclassificado o licitante que apresentar valores unitários/global acima do limite estabelecido.**

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Apresentar Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## 6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (duas) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas desde que também sejam avaliados por profissional do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

**B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

**7.4- Serão desclassificadas as propostas:**

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência Pública;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor unitário e global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Itarema, estabelecidos neste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo;

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;



11



III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.4 - O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as LICITANTES classificadas;

## 8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

8.3- A Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência Pública, que deverá ser assinado pelas partes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro constante do ANEXO I, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



12



10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarema.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Itarema, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.5- Devendo a Administração acompanhar a execução do contrato por meio de servidor devidamente designado por meio de portaria para ação de Fiscal de Contrato, conformidade a artigo 67 da Lei de Licitações 8.666/93.

### 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itarema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;



12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Itarema, para este fim.

#### 14.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 06 (seis) meses contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

### 15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro das Obras, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Itarema, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços



14



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

#### **16.0 DA FONTE DE RECURSOS**

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: Pavimentação em Vias e Logradouros: 0401.26.782.0363.1.001.0000 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão através do Governo do Estado do Ceará, (MAPP 11170) e contrapartida da Prefeitura Municipal de Itarema.

#### **17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **18.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:



168





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



- 20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema.
- 21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Itarema, durante o período das 08h00min às 12h00min.
- 22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência Pública poderá ser: anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo; revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato; adiada, por motivo justificado.
- 22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.
- 22.6- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 22.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 22.9- A Secretária Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 22.10- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



17



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



22.11- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.

22.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

22.14- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08h00min às 12h00min, no endereço: a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

22.15- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3667-1133, Ramal 208 - Comissão Permanente de Licitação.

22.16- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCE, no endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e Portal Oficial do Município de Itarema, no endereço [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br).

22.17- Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o Presidente da Comissão de Licitação, poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei 13.726/2018.

22.18- Os documentos apresentados em cópia sem autenticação de cartório, deve obrigatoriamente ser apresentado o original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei 13.726/2018.

22.19- Para atendimento ao item 22.17, é necessário à presença e manifestação do representante do licitante.

22.20- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

22.21- Os interessados, ao participarem da licitação, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

### **23.0 DO FORO**

23.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Itarema/CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itarema/CE, 01 de Junho de 2022.

  
**Inez Helena Braga**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
**Inez Helena Braga**  
Presidente da CPL



18



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A CE-085 A PATOS, 3ª ETAPA (MAPP 11170), NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.153.769,24 (dois milhões cento e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Itarema/CE, 01 de Junho de 2022.

  
Inez Helena Braga

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
Inez Helena Braga  
Presidente da CPL



108



## **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE ITAREMA**

### **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1. OBJETIVO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados, para a execução de uma pavimentação asfáltica em TSD. Na Estrada de acesso a Praia de Patos – 3ª Etapa, referente ao Mapp 1170.

#### **2. PROJETO DE VIÁRIO**

2.1. Elementos do Projeto Integram o projeto de viário:

- a) A planta baixa e detalhes da sinalização das ruas;
- b) Memória de cálculo da pavimentação, sinalização de todas as ruas; e
- c) Projeto de sinalização vertical e horizontal.

#### **3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

3.1. A pavimentação asfáltica obedecerá às inclinações da pavimentação existente.

3.2. A Prefeitura Municipal de Itarema entregará a pavimento limpo sem imperfeições, pronta para receber a pavimentação asfáltica, com exceção da limpeza; e

3.3. Toda a largura das vias deverá ser preenchida com a pavimentação asfáltica, sendo a largura média utilizada somente para o cálculo dos volumes.

#### **3. LOCALIZAÇÃO**

Este serviço de pavimentação em TSD será realizado na estrada de acesso a Praia de Patos, no Município de Itarema – Ce.

#### **4. NORMAS**

Fazem parte deste, independentemente da transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços do objeto do contrato.

#### **5. FISCALIZAÇÃO**



A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Itarema, por intermédio de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Em qualquer fase de execução o serviço poderá ser desaprovado caso seja julgado em desacordo com o presente Projeto ou quanto a qualidade do material aplicado, ficando a Contratada obrigada a refazer os serviços não aprovados, sem que haja qualquer ressarcimento.

## 6. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento do serviço. Deverá ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desempenho do serviço.

## 7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 7.1. Generalidades

A presente especificações tem por objetivo fornecer as condições para a correta execução do projeto, ensejando assim, bom desempenho e durabilidade prolongada. Foi elaborado com base nas normas da ABNT, e especificações do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e DER/CE – Departamento de Edificações e Rodovias.

Os materiais a serem utilizados na obra, deverão ser novos e de boa qualidade, atendendo completamente às presentes especificações.

### PLACA INDICATIVA DA OBRA.

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra. A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante. A placa deverá serem chapa galvanizada NR18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5 cm x 2,5 cm e pontaletes de 3x 3. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C.

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 0,50 l/m<sup>2</sup>. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo

SC

29/



apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 100 C ou em dias de chuva. O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecida da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 0,50 litro/m<sup>2</sup> de ligante. Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

#### PAVIMENTAÇÃO EM TSD

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra. Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos que necessitam ser vistoriados antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização, em caso de TSD pronto:

a) Caminhões basculantes para transporte da mistura; os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida.

b) Equipamento para espalhamento e acabamento; O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos

JK

22 A



para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

c) Equipamento para compactação; O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 8,4kgf/cm<sup>2</sup>.

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade. Para execução observar o que segue:

a) Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

b) A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

c) Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

d) O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados anteriormente quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

e) A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado anteriormente. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas



do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

f) Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Os procedimentos seguiram o exposto nas normas DNIT 031/2006-ES "Pavimentos flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de serviço" e DNER – ES 313/97 "Pavimentação – concreto betuminoso

#### TRANSPORTE DE MISTURA

O transporte do material compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos locais indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e localizados até a distância média – distância da usina até o local onde será executado o serviço. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

#### TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO

O transporte do material compreenderá atividades de transporte e descarga do material asfáltico, desde sua aquisição até o local de usinagem. O transporte deverá ser feito por caminhões especializados no transporte de material betuminoso. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

#### TRANSPORTE DOS MATERIAIS

O transporte do material compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos locais indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e localizados até a distância média – distância da usina até o local onde será executado o serviço. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

#### EXECUÇÃO SARJETA.

JK

24 #





Execuções de sarjetas, coletora dos deflúvios, escoam transversalmente à plataforma e às áreas adjacentes, conduzindo-os a pontos previamente estabelecidos para lançamento. São dispositivos de drenagem longitudinal construído lateralmente às pistas de rolamento e à plataforma dos escalonamentos, destinadas a interceptar os deflúvios, que escoando pelos taludes ou terrenos marginais podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego. Estes dispositivos por estarem localizados junto ao acostamento ou a faixas de tráfego, geralmente têm, por razões de segurança, a forma triangular ou semicircular.

#### SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.

Esta especificação de serviço define ainda os critérios que orientam a execução da sinalização horizontal, em rodovias e vias urbanas. Aspectos relacionados a estes serviços integram o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT, o manual de sinalização de trânsito do DENATRAN e a resolução no 666/86 do CONTRAN.

Sinalização horizontal é um conjunto de sinais horizontais (faixas e marcas no pavimento) em tipos e cores previamente definidos destinados a regulamentar o uso da rodovia, alertar para condição potencialmente perigosa, fornecer indicação e educar o usuário.

A aplicação de tintas sobre o pavimento deverá seguir, basicamente, as seguintes etapas:

- a) Antes do início da execução dos serviços, a superfície do pavimento deverá estar perfeitamente limpa, seca e isenta de graxa e/ou óleo. O eixo da pista deverá encontra-se conveniente locado, de 20,0 m em 20,0 m;
- b) Marcação das linhas, a cada metro, com pontos de +/- 3,0 cm de diâmetro, com tinta;
- c) Aplicação de tinta: no caso de faixas longitudinais de sinalização, a aplicação de tintas será feita com máquina automotriz, provida de pistola e misturador automático no tanque. Cuidados especiais devem ser tomados na regulagem de pressão e altura de pistola, para que se obtenha a largura e espessura de faixa padronizada. No caso de faixa interrompida, deve ser observado o espaçamento indicado pelo projeto. Para pinturas diversas (setas, legendas, etc.), a linha deve ser aplicada com pistola manual, com auxílio de gabaritos;
- d) Na execução dos serviços deverão, ainda, serem considerados os seguintes aspectos: a cor da tinta a utilizar (amarela ou branca) estará de acordo com o indicado no projeto; a pintura não poderá ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento úmido e as faixas deverão apresentar condição de tráfego em tempo não superior a 30 minutos.

30

25



## PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/ PELÍCULA ANTI-PICHANTE.

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução da sinalização vertical, em rodovias e vias urbanas. Aspectos relacionados a estes serviços integram o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT, o manual de sinalização de trânsito do DENATRAN e a resolução no 666/86 do CONTRAN.

A sinalização vertical é constituída por placas, pórticos, balizadores, marcos quilométrico e semáforos, fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de símbolos e/ou legendas pré-reconhecidos e legalmente instituídos.

A função das placas de sinalização é aumentar a segurança, mantendo o fluxo de tráfego em ordem e fornecendo as informações necessárias aos usuários da via. Nas placas ficam indicadas:

- a) Obrigação e limitação, proibição ou restrição, que governam o uso da via;
- b) Advertências sobre perigos existentes na via;
- c) Direção de logradouros e pontos de interesse, de forma a auxiliar os condutores de veículos em seus deslocamentos.

### Placas de sinalização

Os suportes e travessas serão confeccionados em madeira de lei, com as dimensões indicadas no projeto, devendo receber o tratamento indicado. As placas serão adquiridas com todo o tratamento especificado, e nos formatos, cores e quantidades especificadas no projeto.

A confecção dos sinais propriamente utilizará os tipos de película refletiva recomendadas pelo projeto e seguirá as recomendações dos fabricantes.

A instalação das placas de sinalização deverá seguir, basicamente, as seguintes etapas:

- a) Limpeza do terreno;
- b) Execução das caixas: as caixas para o assentamento dos suportes serão executadas a trado, levando-se em consideração as indicações do projeto no que se refere à localização, afastamento da pista e profundidade da cava;
- c) Montagem das placas: a montagem das placas nos respectivos suportes será feita com utilização dos parafusos de fixação;
- d) Colocação dos suportes nas cavas: a colocação dos suportes nas cavas deve ser feita de maneira que a placa permaneça rigorosamente na altura prevista pelo projeto e em posição vertical. Para não prejudicar a legibilidade da placa,

*Handwritten signature*

26 *Handwritten mark*



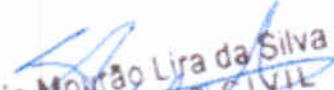
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS



esta deverá ser posicionada levemente virada para fora da via, fazendo um ângulo compreendido entre 90° e 95° com o sentido de tráfego.

e) Concretagem: as cavas serão concretadas de modo a manter a placa, rigidamente, em sua posição permanente e correta.

ITAREMA-CE., MARÇO DE 2022.

  
Stênio Mourão Lira da Silva  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP N° 061817471-0  
CREA-CE 339693

27 

TABELA SEINFRA 27 ANP MAR/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1.0	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 32.586,37
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 151,47	R\$ 196,56	R\$ 2.358,72
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	2.424,00	R\$ 3,65	R\$ 4,74	R\$ 11.489,76
1.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	2.424,00	R\$ 3,65	R\$ 4,74	R\$ 11.489,76
1.4	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	R\$ 1.308,20	R\$ 1.697,65	R\$ 1.697,65
1.5	C0369	BARRAÇÃO ABERTO	M2	36,00	R\$ 118,81	R\$ 154,18	R\$ 5.550,48
2.0	2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 64.751,00
2.1	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 498,97	R\$ 647,51	R\$ 64.751,00
3.0	3.0	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 86.677,10
3.1	3.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO					
3.1.1	C3182	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M	M3	496,50	R\$ 8,32	R\$ 10,80	R\$ 5.362,20
3.1.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	496,50	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 2.373,27
3.2	3.2	ATERRO COM MATERIAL DE AQUISIÇÃO					
3.2.1	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	3.697,50	R\$ 4,14	R\$ 5,37	R\$ 19.855,58
3.2.2	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - AQUISIÇÃO EM CAIXA DE EMPRÉSTIMO (DMT=10,70KM)	T	7.099,20	R\$ 3,85	R\$ 5,00	R\$ 35.496,00
3.2.3	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	3.697,50	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 17.674,05
3.2.4	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	3.697,50	R\$ 1,23	R\$ 1,60	R\$ 5.916,00
4.0	4.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SERVIÇOS					R\$ 1.080.650,62
4.1	4.1	PREPARAÇÃO DO SUB-LEITO					
4.1.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	18.180,00	R\$ 2,13	R\$ 2,76	R\$ 50.176,80
4.2	4.2	SUB BASE					
4.2.1	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	3.636,00	R\$ 21,48	R\$ 27,87	R\$ 101.335,32
4.2.2	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	3.636,00	R\$ 1,23	R\$ 1,60	R\$ 5.817,60
4.3	4.3	BASE					
4.3.1	C3137	BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	3.636,00	R\$ 84,20	R\$ 109,27	R\$ 397.305,72
4.4	4.4	IMPRIMAÇÃO					
4.4.1	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	18.180,00	R\$ 0,37	R\$ 0,48	R\$ 8.726,40
4.5	4.5	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE					
4.5.1	C3241	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)	M2	18.180,00	R\$ 7,29	R\$ 9,46	R\$ 171.982,80
4.6	4.6	TRANSPORTES GERAIS					
4.6.1	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - SUB-BASE - AQUISIÇÃO JAZIDA (DMT=20KM)	T	7.635,60	R\$ 7,20	R\$ 9,34	R\$ 71.316,50

*[Handwritten signature]*

28 *[Handwritten mark]*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
4.6.2	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - BRITA P/ SOLO BRITA - PEDREIRA PARA USINA NO TRECHO - AQUISIÇÃO EM SOBRAL/CE (DMT=150,00KM)	T	2.727,00	R\$ 54,00	R\$ 70,08	R\$ 191.108,16
4.6.3	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - SOLO PARA SOLO BRITA - JAZIDA PARA USINA NO TRECHO - AQUISIÇÃO EM JAZIDA (DMT=16,1KM)	T	2.908,80	R\$ 5,79	R\$ 7,52	R\$ 21.874,18
4.7		TRANSPORTES DE MATERIAIS ATÉ A OBRA					
4.7.1	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - BRITA PARA TSD - AQUISIÇÃO EM SOBRAL/CE (DMT=150,00KM)	T	672,66	R\$ 54,00	R\$ 70,08	R\$ 47.140,01
4.7.2	10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - CM-30 - AQUISIÇÃO EM FORTALEZA/CE (DMT=202KM)	T	21,82	R\$ 128,26	R\$ 146,68	R\$ 3.200,56
4.7.3	10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - RR-2C - AQUISIÇÃO EM FORTALEZA/CE (DMT=202KM)	T	72,72	R\$ 128,26	R\$ 146,68	R\$ 10.666,57
5.0	5.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS					R\$ 477.979,30
5.1	10809	TSD					
5.2	12569	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	21,82	R\$ 6.618,59	R\$ 7.611,38	R\$ 166.080,31
6.0	6.0	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	72,72	R\$ 3.729,60	R\$ 4.289,04	R\$ 311.898,99
6.1	6.1	DRENAGEM					R\$ 387.532,05
6.1		MEIO-FIO E DESCIDAS					
6.1.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	3.000,00	R\$ 40,08	R\$ 52,01	R\$ 156.030,00
6.1.2	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	M	3.000,00	R\$ 49,76	R\$ 64,57	R\$ 193.710,00
6.1.3	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	75,00	R\$ 167,14	R\$ 216,90	R\$ 16.267,50
6.3		TRANSPORTE DE MATERIAIS ATÉ A OBRA (SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA AO TRECHO)					
6.3.1	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - CIMENTO - DMT=37,5KM	T	102,79	R\$ 13,50	R\$ 17,52	R\$ 1.800,83
6.3.2	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - FORMA - DMT=37,5KM	T	3,71	R\$ 13,50	R\$ 17,52	R\$ 65,00
6.3.3	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - FERRO - DMT=37,5KM	T	138,75	R\$ 13,50	R\$ 17,52	R\$ 2.430,90
6.3.4	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - AREIA - DMT=37,5KM	T	527,13	R\$ 13,50	R\$ 17,52	R\$ 9.235,32
6.3.5	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - BRITA - DMT=37,5KM	T	456,19	R\$ 13,50	R\$ 17,52	R\$ 7.992,50
7.0	7.0	SINALIZAÇÃO					R\$ 23.582,80
7.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
7.1.1	C3270	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	375,00	R\$ 21,05	R\$ 27,32	R\$ 10.245,00
7.1.2	C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	M2	12,60	R\$ 25,94	R\$ 33,66	R\$ 424,12
7.2		SINALIZAÇÃO VERTICAL					
7.2.1	C3297	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	14,00	R\$ 711,35	R\$ 923,12	R\$ 12.923,68
TOTAL GERAL							R\$ 2.153.769,24

O PRESENTE ORÇAMENTO TEM O VALOR DE R\$2.153.769,24 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

ITAREMA, ABRIL 2022.

*Stênio Moura da Silva*  
Stênio Moura da Silva  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP Nº 061517471-0  
CREA - CE 339693

29

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA CE-085 A PATOS - 3ª ETAPA  
 MAPP 1170  
 TABELA SEINFRA 27


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS



ITAREMA  
 PIAUÍ

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	121 DIAS	ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 32.586,37	R\$ 29.327,73 90%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.258,64 10%	R\$ 32.586,37 100%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 64.751,00	R\$ 12.950,20 20%	R\$ 12.950,20 20%	R\$ 12.950,20 20%	R\$ 12.950,20 20%	R\$ 12.950,20 20%	R\$ 64.751,00 100%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 86.677,10	R\$ 34.670,84 40%	R\$ 34.670,84 40%	R\$ 17.335,42 20%	R\$ -	R\$ -	R\$ 86.677,10 100%
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SERVIÇOS	R\$ 1.080.650,62	R\$ -	R\$ 324.195,19 30%	R\$ 324.195,19 30%	R\$ 324.195,19 30%	R\$ 108.065,06 10%	R\$ 1.080.650,62 100%
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS	R\$ 477.979,30	R\$ -	R\$ 143.393,79 30%	R\$ 143.393,79 30%	R\$ 143.393,79 30%	R\$ 47.797,93 10%	R\$ 477.979,30 100%
6	DRENAGEM	R\$ 387.532,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 155.012,82 40%	R\$ 232.519,23 60%	R\$ 387.532,05 100%
7	SINALIZAÇÃO	R\$ 23.592,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.874,24 80%	R\$ 4.718,56 20%	R\$ 23.592,80 100%
<b>PERCENTAGEM</b>		<b>100%</b>	<b>3,57%</b>	<b>23,92%</b>	<b>23,12%</b>	<b>30,39%</b>	<b>19,00%</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 2.153.769,24</b>	<b>R\$ 76.948,77</b>	<b>R\$ 515.210,02</b>	<b>R\$ 497.874,60</b>	<b>R\$ 654.426,24</b>	<b>R\$ 409.309,62</b>	<b>R\$ 2.153.769,24</b>

  
 Stênio Mourão Lira da Silva  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP Nº 06.1817471-0  
 CREA - CE 3396693

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA CE 085 A PRAIA DE PATOS - 3ª ETAPA  
MAPP 1170

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

CODIGO	SERVICOS	Quantidade	Area	UNID
1.0	SERVICOS PRELIMINARES			
1.1	C1937 PLACAS PADRAO DE OBRA	1,00	12,00	M2
		Total	12,00	M2
1.2	C3375 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS Mobilização e Desmobilização para Fortaleza	12,00	2.424,00	KM
		Total	2.424,00	KM
1.3	C2850 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LOGICA	1,00	1,00	UNID
		Total	1,00	UNID
1.4	C0389 BARRAÇÃO ABERTO	1,00	36,00	M2
		Total	36,00	M2
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1	COMP ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,00	6,00	HXMES
		Total	6,00	HXMES
3.0	MOVIMENTOS DE TERRA			
3.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO			
3.1.1	C3182 ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATE 200M Conforme Quadro de Cubação	1,00	496,50	M3
		Total	496,50	M3
3.1.2	C3146 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N Igual ao item 3.1.1	1,00	496,50	M3
		Total	496,50	M3
3.2	ATERRO COM MATERIAL DE AQUISIÇÃO			
3.2.1	C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA Conforme Quadro de Cubação	1,00	4.194,00	M3
		Total	4.194,00	M3
3.2.2	C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - AQUISIÇÃO EM CAIXA DE EMPRESTIMO (DMT=10,70KM)	-1,00	-496,50	M3
		Total	-496,50	M3
3.2.3	C3146 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N Igual ao item 3.2.1	120%	7.099,20	T
		Total	7.099,20	T
3.2.4	C2840 INDENIZAÇÃO DE JAZIDA Igual ao item 3.2.1	1,00	3.697,50	M3
		Total	3.697,50	M3
4.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SERVIÇOS			
4.1	PREPARAÇÃO DO SUB-LEITO			
4.1.1	C3233 REGULIZAÇÃO DO SUB-LEITO	1,00	18.180,00	M2
		Total	18.180,00	M2
4.2	SUB BASE			

131



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA CE OBS A PRAIA DE PATOS - 3ª ETAPA  
MAPP 1170



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

CODIGO	SERVIÇOS	Area	x	Espessura	=	Volume	M3
4.2.1	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP) - SUB BASE	18180,00	x	0,20	=	3.636,00	M3
				Total	=	3.636,00	M3
4.2.2	INDENIZACÃO DE JAZIDA Igual ao item 4.2.1						
4.3	BASE			Item 4.2.1	=	Volume	M3
4.3.1	BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP)			Total	=	3.636,00	M3
4.4	IMPRIMAÇÃO						
4.4.1	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	Comprimento	x	Espessura	=	Volume	M3
		2424,00	x	0,20	=	3.636,00	M3
				Total	=	3.636,00	M3
4.5	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO						
4.5.1	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)	Comprimento	x	Quantidade	=	Area	M2
		2424,00	x	1,00	=	18.180,00	M2
				Total	=	18.180,00	M2
4.6	TRANSPORTES GERAIS						
4.6.1	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - BRITA PARA TSD - AQUISIÇÃO EM SOBRAL/CE (DMT=150,00KM)	Comprimento	x	Quantidade	=	Area	M2
		2424,00	x	1,00	=	18.180,00	M2
				Total	=	18.180,00	M2
4.6.2	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - BRITA P/ SOLO BRITA - PEDREIRA PARA USINA NO TRECHO - AQUISIÇÃO EM SOBRAL/CE (DMT=150,00KM)	Volume	x	Densidade	=	Total	T
		3636,00	x	2,1000	=	7.635,60	T
4.6.3	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - SOLO PARA SOLO BRITA - JAZIDA PARA USINA NO TRECHO - AQUISIÇÃO EM SOBRAL/CE (DMT=150,00KM)	Volume	x	Taxa	=	Total	T
		3636,00	x	1,5000	=	2.727,00	T
				Total	=	2.727,00	T
4.7	TRANSPORTES DE MATERIAIS ATÉ A OBRA						
4.7.1	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - BRITA PARA TSD - AQUISIÇÃO EM SOBRAL/CE (DMT=150,00KM)	Volume	x	Taxa	=	Total	T
		3636,00	x	1,5000	=	2.727,00	T
				Total	=	2.727,00	T
4.7.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - CM-30 - AQUISIÇÃO EM FORTALEZA/CE (DMT=202KM)	Volume	x	Taxa	=	Total	T
		18180,00	x	0,0012	=	21,82	T
				Total	=	21,82	T
4.7.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - RR-2C - AQUISIÇÃO EM FORTALEZA/CE (DMT=202KM)	Area	x	Taxa	=	Total	T
		18180,00	x	0,0015	=	54,54	T
				Total	=	54,54	T
	1ª e 2ª camada TSD	Area	x	Taxa	=	Total	T
		18180,00	x	0,0005	=	18,18	T
				Total	=	18,18	T
5.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS						
5.1	ASfalto diluído - CM 30			Item 4.7.2	=	Total	T
				Total	=	21,82	T
5.2	Emulsão asfáltica RR 2C			Item 4.7.3	=	Total	T
				Total	=	72,72	T
				Total	=	72,72	T

Handwritten signature

Handwritten initials





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA CE 085 A PRAIA DE PATOS - 3ª ETAPA  
MAPP 1170

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

CODIGO	SERVIÇOS	Comprimeto	X	Quantidade	Total	M
6.0	DRENAGEM					
6.1	MEIO-FIO E DESCIDAS					
6.1.1	C3367 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	Lado Esquerdo 1500,00 Lado Direito 1500,00 Total	X X =	1,00 1,00 Total	1.500,00 1.500,00 3.000,00	M M M
6.1.2	C3112 SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	Lado Esquerdo 1500,00 Lado Direito 1500,00 Total	X X =	1,00 1,00 Total	1.500,00 1.500,00 3.000,00	M M M
6.1.3	C3065 DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	Lado Esquerdo 3,50 Lado Direito 4,00 Total	X X =	10,00 10,00 Total	35,00 40,00 75,00	M M M
6.3	TRANSPORTE DE MATERIAIS ATE A OBRA (SEDE DO MUNICIPIO DE ITAREMA AO TRECHO )					
6.3.1	C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - CIMENTO - DMT=37,5KM	Meio-fio 3000,00 Sarjeta 3000,00 Descida D'água 75,00 Boca de Bueiro 0,00 Corpo de Bueiro(Assentamento) 0,00 Total	X X X X X X X =	0,0098 0,0239 0,0217 0,3720 0,00 0,0770 Total	29,53 71,63 1,63 0,00 0,00 102,79	T T T T T T
6.3.2	C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - FORMA - DMT=37,5KM	Meio-fio 3000,00 Sarjeta 3000,00 Descida D'água 75,00 Boca de Bueiro 0,00 Corpo de Bueiro(Assentamento) 0,00 Total	X X X X X X X =	0,0125 0,0630 0,8500 12,4600 0,00 1,1200 Total	0,54 2,73 0,44 0,00 0,00 3,71	T T T T T T
6.3.3	C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - FERRO - DMT=37,5KM	Descida D'água 75,00 Total	X X =	1,85 Total	138,75 138,75	T T
6.3.4	C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - AREIA - DMT=37,5KM	Meio-fio 3000,00 Sarjeta 3000,00 Descida D'água 75,00 Total	X X X X X =	0,0314 0,0865 0,0691 Total	1,38,26 381,25 7,52 527,13	T T T T
6.3.5	C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - BRITA - DMT=37,5KM	Meio-fio 3000,00 Sarjeta 3000,00 Descida D'água 75,00 Total	X X X X X =	0,0284 0,0796 0,0644 Total	119,38 390,05 6,76 456,19	T T T T
7.0	SINALIZAÇÃO					
7.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
7.1.1	C3220 FAIXA-HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA	Confirma Memorial de Sinalização Area 375,00 Total	X X =	1,00 Total	375,00 375,00	M2 M2
7.1.2	C3236 SIMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRILICA	Setas Area 2,10 Total	X X =	6,00 Total	12,60 12,60	M2 M2
7.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
7.2.1	C3297 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE (1,00x1,00m)	Regulamentação(1,00x1,00m) Area 1,00 Advertência(1,00x1,00m) 1,00 Total	X X X =	6,00 6,00 Total	6,00 8,00 14,00	M2 M2 M2

Sterio Mourão Lira da Silva  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP Nº 051817471-0  
CREA - CE 339693



33



**COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA**

(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

**BDI para: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

(aplicável também a: construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de praças e calçadas, elevados, passarelas e ciclovias etc.)

ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	OK
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%	OK
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	OK
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (alíquota x base de cálculo)			5,00%	conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			8,65%	conferir adequação da PIS, COFINS e ISS

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
19,60%	20,97%	24,23%

Fórmula indicada pelo TCU:  
 $BDI = [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-I)] - 1$

BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
23,38%	OK

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
4,5%	29,77%

*Stênio*  
 Stênio Mourão Lira da Silva  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP Nº 061817471-0  
 CREA - CE 339693



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,  
 MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)



**COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA**

(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

**BDI para: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

(aplicável a: materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, tais como: materiais betuminosos para obras rodoviárias; tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água; elevadores e escadas rolantes para obras em rodoviárias)

ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30%	0,48%	0,82%	0,82%	OK
Risco (R)	0,56%	0,85%	0,89%	0,89%	OK
Despesas Financeiras (DF)	0,85%	0,85%	1,11%	1,07%	OK
Lucro (L)	3,50%	5,11%	6,22%	6,22%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS - não se aplica			0,00%	-
	TOTAL IMPOSTOS			3,65%	conferir adequação do PIS, COFINS e ISS

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
11,10%	14,02%	16,80%

Fórmula indicada pelo TCU: $BDI = [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-I)] - 1$	
BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
15,00%	OK

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
	15,00%

  
 Stênio Mourão Lira da Silva  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP Nº 061817471-0  
 CREA - CE 339693

**OBRA: AVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA CE-085 A PATOS - 3ª ETAPA**

TABELA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,76%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO

SEINFRA 27.1

UNIDADE: %

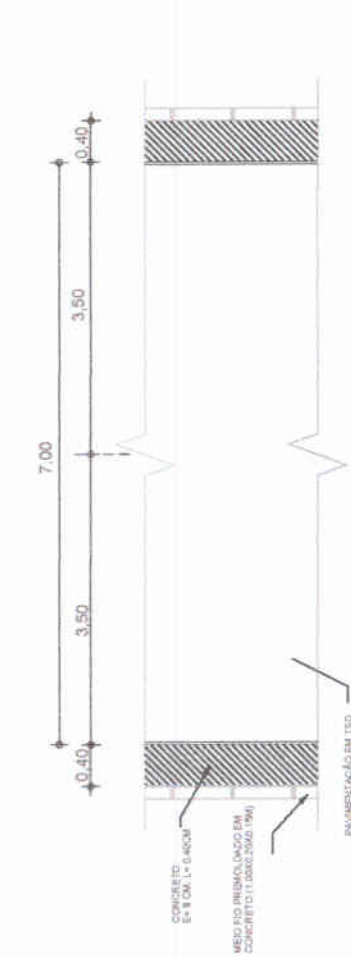
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18600	ALMOXARIFE	HxMÉS	0,00	3.566,72	0,00
18599	APONTADOR	HxMÉS	0,00	3.568,82	0,00
18598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HxMÉS	0,00	2.806,47	0,00
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HxMÉS	0,00	2.806,46	0,00
18596	AUXILIAR DE LABORATÓRIO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS	0,00	1,00	0,00
18601	CADISTA	HxMÉS	0,00	4.914,58	0,00
18610	COMPUTADOR	UNxMÉS	0,00	170,00	0,00
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÉS	0,50	4.715,08	2.357,54
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	0,00	5.868,92	0,00
18602	ENFERMEIRO	HxMÉS	0,00	4.823,00	0,00
18585	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	0,00	18.382,82	0,00
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÉS	0,30	14.514,46	4.354,34
18583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÉS	0,00	18.382,82	0,00
18582	ENGENHEIRO SENIOR	HxMÉS	0,00	23.218,26	0,00
18960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HxMÉS	0,00	26.475,01	0,00
18609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÉS	0,00	2.850,00	0,00
18597	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	HxMÉS	0,00	6.129,39	0,00
18611	IMPRESSORA	UNxMÉS	0,00	15,00	0,00
110255	PLANO DE TELEFONIA + INTERNET	MÉS	0,00	100,00	0,00
18594	LABORATORISTA	HxMÉS	0,00	4.397,45	0,00
18589	MÉDICO DO TRABALHO	HxMÉS	0,00	11.251,25	0,00
18603	MOTORISTA	HxMÉS	0,00	3.098,10	0,00
18593	NIVELADOR	HxMÉS	0,00	4.368,18	0,00
18612	PLOTTER	UNxMÉS	0,00	320,00	0,00
18604	SERVEANTE	HxMÉS	0,00	2.814,24	0,00
18587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HxMÉS	0,00	6.042,02	0,00
18588	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	0,00	4.523,09	0,00
18592	TOPÓGRAFO	HxMÉS	0,30	5.347,69	1.604,31
18614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÉS	0,00	230,00	0,00
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÉS	0,00	6.440,00	0,00
18617	VIGIA	HxMÉS	0,00	2.946,84	0,00
12294	ÁGUA	M3	0,00	4,63	0,00
12321	ENERGIA ELETRICA	KWH	0,00	0,77	0,00

TOTAL SIMPLES R\$ 8.316,19  
 TOTAL PARA 6 MESES R\$ 49.897,11  
**FRAÇÃO DE 100% R\$ 498,97**  
 BDI: 29,77% R\$ 148,54  
**TOTAL GERAL R\$ 647,51**

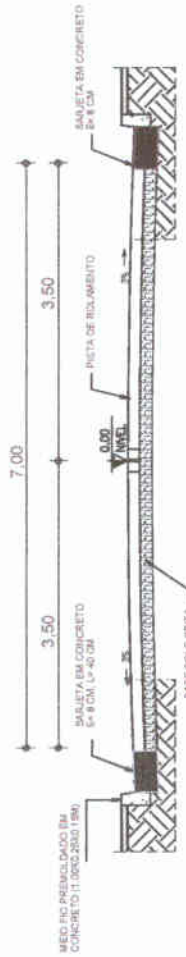
Stênio Mourão Lira da Silva  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP Nº 061817471-0  
 CREA - CE 339693

36

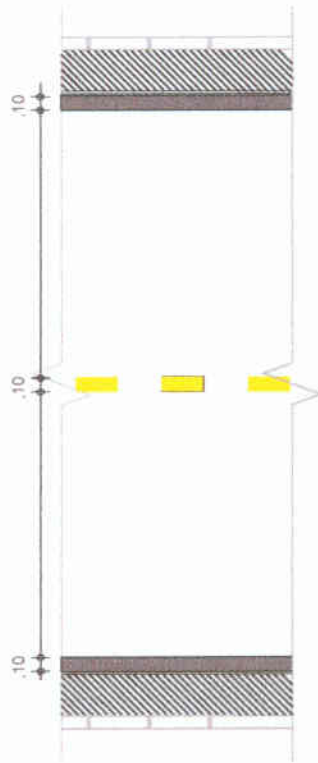
PLANTA DETALHE PAVIMENTAÇÃO



CORTE PAVIMENTAÇÃO



PLANTA DETALHE SINALIZAÇÃO



Sinal	Código	Cor
	Plata	Verde
	Outra externa	Branca
	Outra externa	Verde
	Lata	Branca
Vis	Lata (01)	Outra externa (01)
Letras	0.30	0.028
		0.030



Forma	Cor	
	Plata	Verde
	Amarelo	Branca
	Verde	Verde
	Outra externa	Verde
Vis	0.30	0.028
Letras	0.30	0.028



Forma	Cor	
	Plata	Verde
	Amarelo	Branca
	Verde	Verde
	Outra externa	Verde
Vis	Lata (01)	Outra externa (01)
Letras	0.48	0.018
		0.028



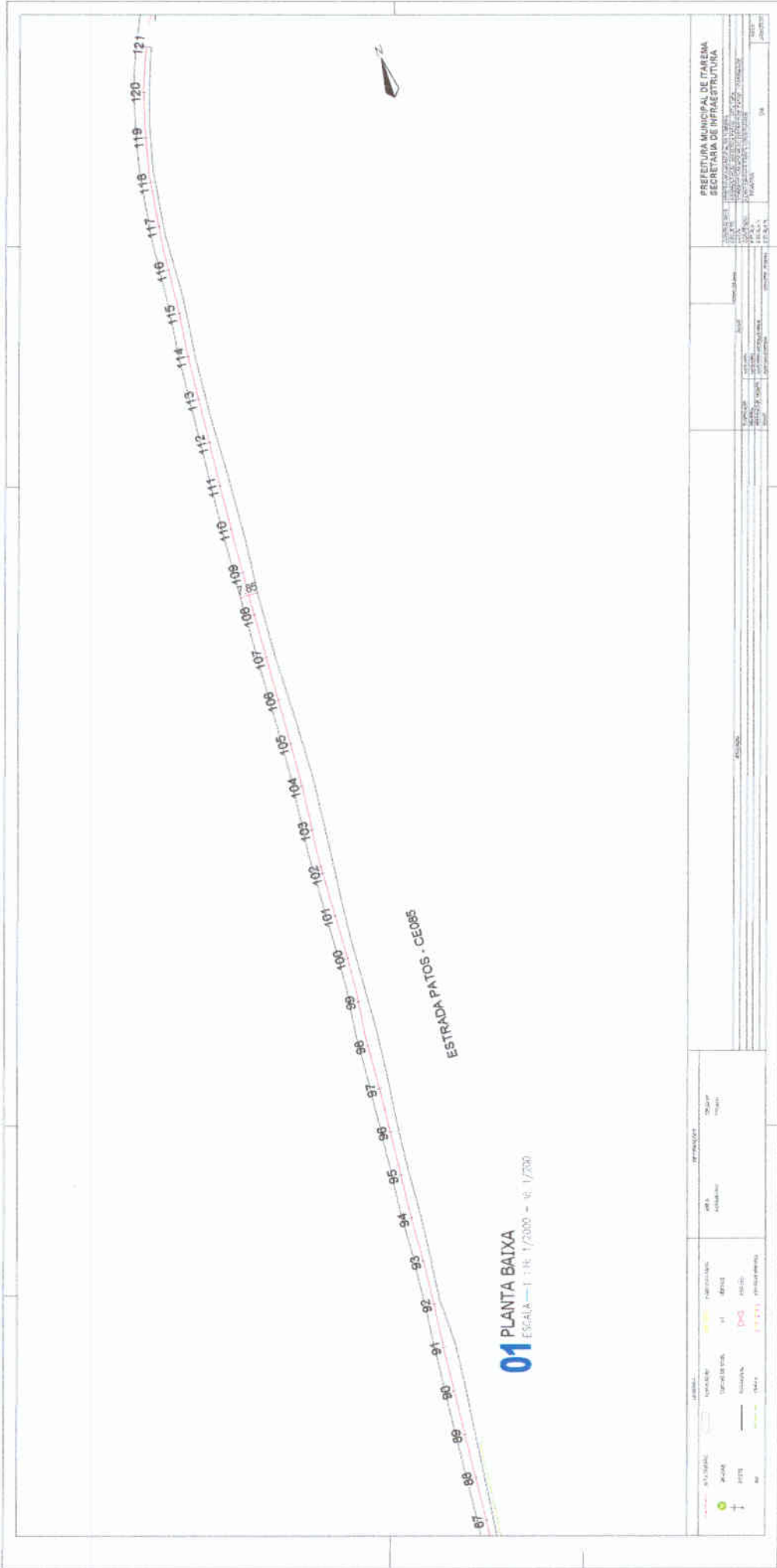
*Stênio Mourão Lira da Silva*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RMP Nº 061817471-0  
 CREA - CE 338693

APROVAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Itarema 06  
 Estrada de Patos - 3ª Etapa  
 DETALHES

37





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERMA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
TÍTULO: PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO-ASPHALTO EM VÁRIAS RUAZINHAS DO BARRIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE ITAPERMA, ESTADO DO CEARÁ.	Nº 198 Página
DATA DE EMISSÃO: 15/05/2019 DATA DE VALIDADE: 15/05/2019	Nº 198 Página
Nº 198 Página	Nº 198 Página

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

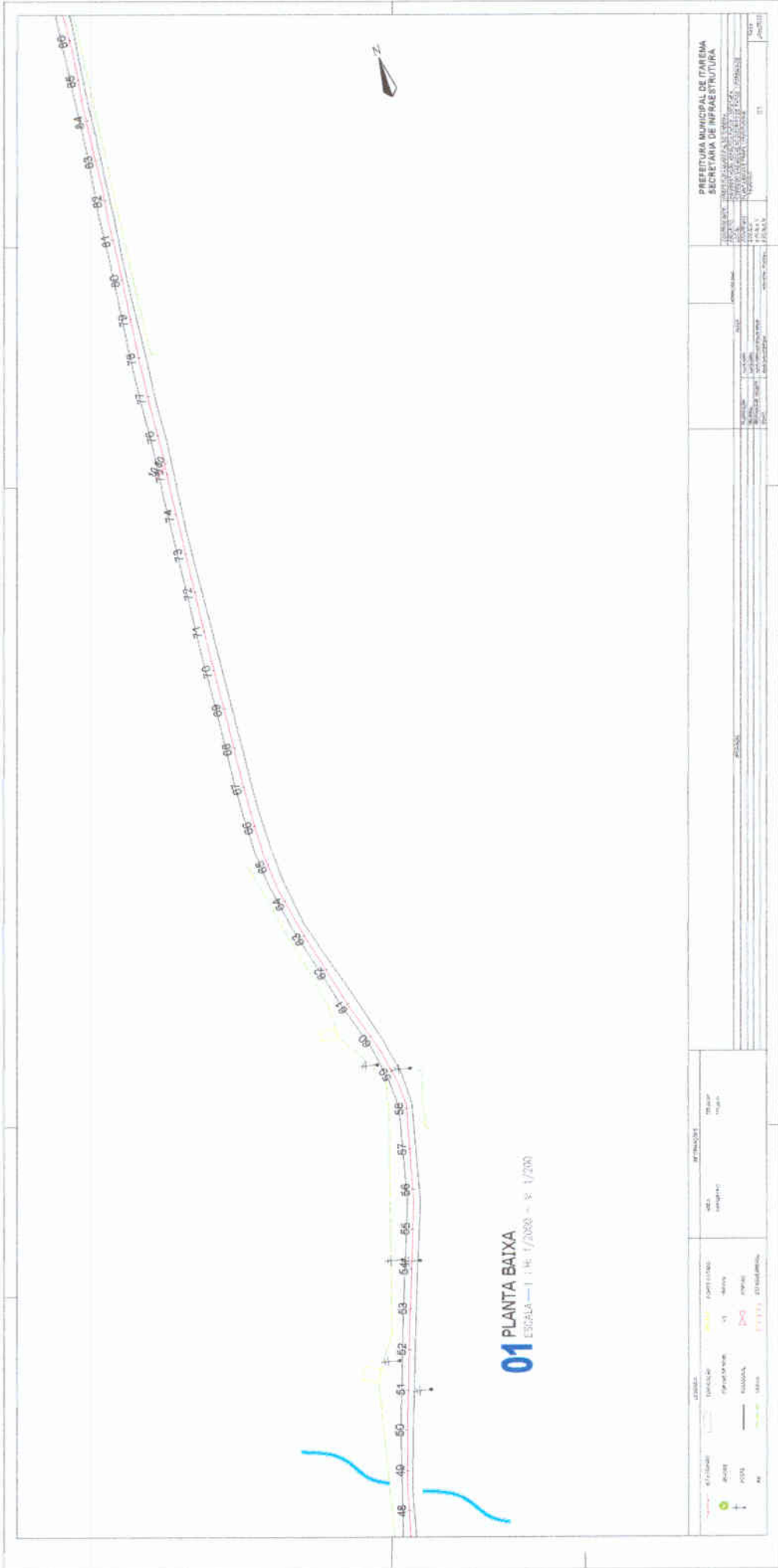
198

Página

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERMA

Stenio Mourão Lira da Silva  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP Nº 061817471-0  
 CREA - CE 339693

199



**01 PLANTA BAIXA**

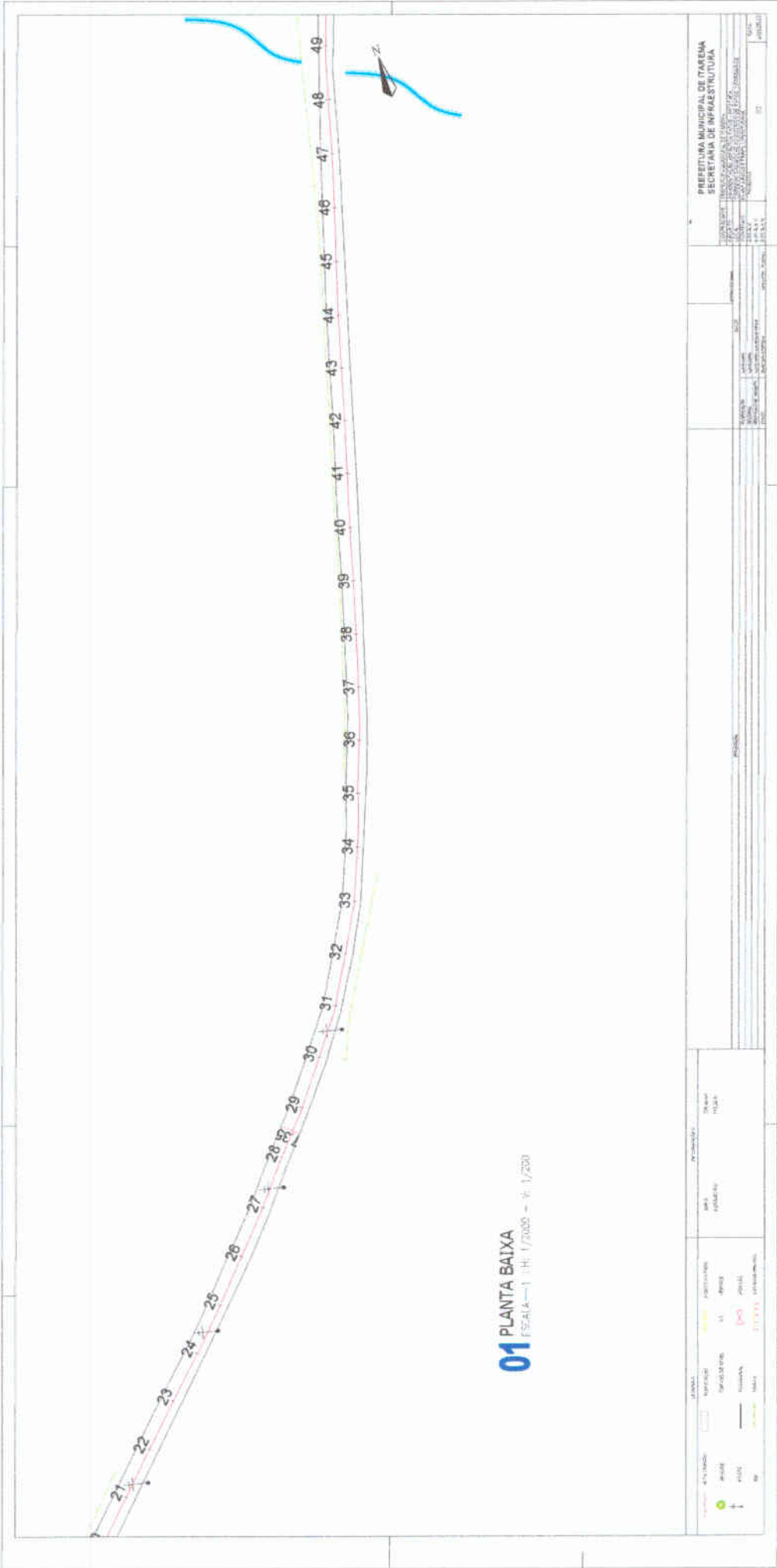
ESCALA - 1 : 1000 - R 1/200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		ATIVIDADE:	
Nome do Projeto:		Nome do Projeto:	
Data:		Data:	
Escala:		Escala:	
Autorização:		Autorização:	
Assinatura:		Assinatura:	
Rubrica:		Rubrica:	
Data:		Data:	
Folha:		Folha:	
Total:		Total:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 199  
 Página  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
 Sílvio Mourão Lira da Silva  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 R.N.P.º 051817471-0  
 CREA - CE 339593

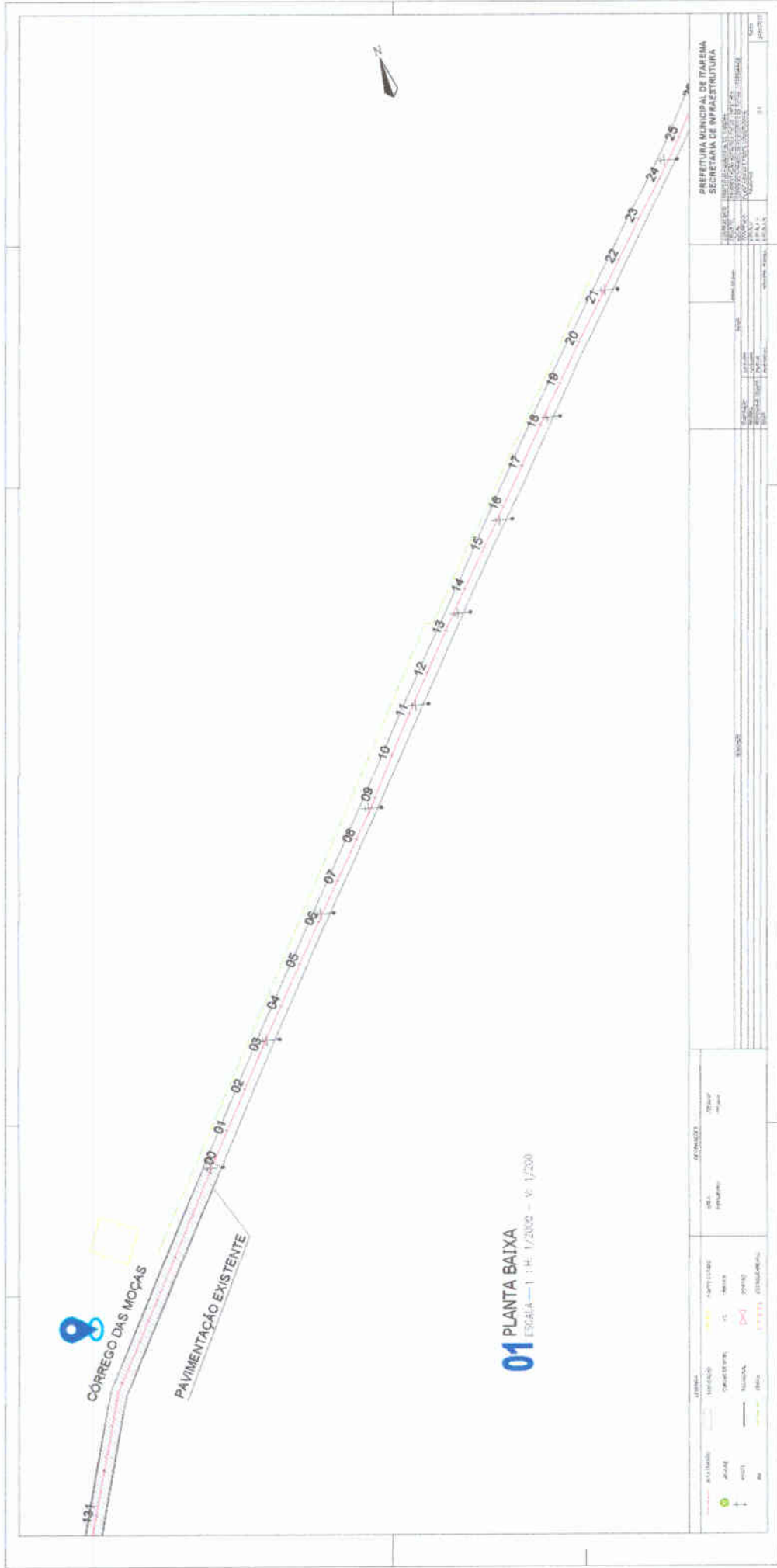
40






COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 130  
 Página  
 Prefeitura Municipal de Itapicuma  
 Engenheiro Lira da Silva  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP Nº 061817471-1  
 CREA - CE 33966/9-0

41



  
 Stênio Mourão Lira da Silva  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP Nº 051817471-0  
 CREA-CE 339693

42





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20220931022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**STÊNIO MOURÃO LIRA DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0618174710

Registro: 339693CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITAREMA**

CPF/CNPJ: 07.663.941/0001-54

**PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

Nº: 48

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAREMA**

UF: **CE**

CEP: **62590000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.200,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

Nº: 48

Complemento: **RODOVIA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA À PRAIA DE PATOS**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAREMA**

UF: **CE**

CEP: **62590000**

Data de Início: **03/01/2022**

Previsão de término: **30/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-2.921265, -39.914486**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITAREMA**

CPF/CNPJ: 07.663.941/0001-54

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

Quantidade

Unidade

21.000,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

21.000,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA À PRAIA DE PATOS. 3ª ETAPA. MAPP 1170.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**STÊNIO MOURÃO LIRA DA SILVA - CPF: 054.422.963-09**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITAREMA - CNPJ: 07.663.941/0001-54**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **03/02/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215133644**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 99y2w  
Impresso em: 28/03/2022 às 09:37:45 por: ip: 177.21.98.32

www.crea-ce.org.br  
Tel. (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax (85) 3453-5804



43



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarema - CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022-SEINFRA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022-SEINFRA, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_, com prazo de execução de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e serão iniciadas dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Por fim, declaramos que em nossos preços já estão inclusos todas as taxas para boa prestação dos serviços e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
**ENGENHEIRO**  
**CREA**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF**

*(demais partes, apresentada de acordo com o orçamento básico)*



44



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO**

**1º Modelo de Declaração –**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE

**2º Modelo de Declaração –**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE



45



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**3º Modelo de Declaração –**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, , em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE

**4º Modelo de Declaração –**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portado (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



46



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**5º Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 202\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



47



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**6º Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

**PODERES**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

**Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.**



48





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Itarema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr.(a) ....., portador do CPF nº....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa..... com endereço à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., portador do CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2022-SEINFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública Nº 006/2022-SEINFRA, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A CE-085 A PATOS, 3ª ETAPA, (MAPP 11170), NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a ser pago de acordo com as medições e o cronograma físico financeiro.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



49



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



4.5- Devendo a Administra o acompanhar a execu o do contrato por meio de servidor devidamente designado, conformidade a artigo 67 da Lei de Licita es 8.666/93.

**CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA**

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos na CONCORR NCIA P BLICA n  006/2022-SEINFRA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;

5.5- Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itarema, mesmo no caso de aus ncia ou omiss o da FISCALIZA O, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execu o do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandat rios seus. A responsabilidade se estender  a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observ ncia das normas emanadas das autoridades competentes e das disposi es legais vigentes;

5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA n o dever , mesmo ap s o t rmino do CONTRATO, sem consentimento pr vio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informa es especificadas no par grafo anterior, a n o ser para fins de execu o do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo t m de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema, por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;

5.12- Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;

5.13- Responsabilizar-se pela ado o das medidas necess rias   prote o ambiental e  s precau es para evitar a ocorr ncia de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legisla o federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n  9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14- Responsabilizar-se perante os  rg os e representantes do Poder P blico e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por a o ou omiss o sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Itarema, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de estipulado no cronograma físico financeiro, ou de acordo com a vigência deste contrato, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarema.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Itarema, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de Itarema, para este fim.

#### **7.2- O OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ RECEBIDO:**

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;



51



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

c) Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

**CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Itarema, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: Pavimentação em Vias e Logradouros: 0401.26.782.0363.1.001.0000 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão através do Ministério da Governo do Estado do Ceará, (MAPP 1836) e contrapartida da Prefeitura Municipal de Itarema.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



52



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



53



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itarema /CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.



54



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



55 A



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CGC:

ENDEREÇO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO)

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DADOS DO TITULAR / SÓCIO ADMINISTRADOR:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM O  
ULTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA SE HOVER.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS ENVELOPES)



56